

LEI Nº. 733/08

DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato de servidor por prazo determinado.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato em caráter emergencial e temporário, de 01 (um) servidor para o cargo de Operário Especializado, Padrão 06, em substituição ao titular ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, licenciado de suas funções para desempenhar mandato de Vice-Prefeito neste Município de Tabáí/RS.

Art. 2º O contrato será prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto permanecer o afastamento do titular para desempenho de mandato eletivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária.

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.015 Manutenção das atividades da Secretaria de Obras

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001-126 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 09 de fevereiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 21 de fevereiro de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que "**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato de servidor por prazo determinado**", em virtude do titular estar licenciado de suas funções para desempenhar mandato eletivo de Vice-Prefeito no Município.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a deficiência de pessoal apresentada, em razão da alta demanda de serviços executados e a serem executados pela Secretaria de Obras do Município.

A presente contratação visa o interesse público, quanto à obrigatoriedade da Administração Municipal, por intermédio da Secretaria de Obras, executar as atividades de sua competência, zelando pela manutenção e continuidade dos serviços prestados ao Município.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação do projeto de lei, ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de fevereiro de 2008.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal